27 SET 2019 005636

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

EMPRESA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Referência: 0599/18

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Dirigente
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI
AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 372, PIÇARRA
CEP: 64.017-280 – TERESINA - PI

Assunto: Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.19.0057.00

Prezado Senhor,

Encaminhamos 1 (uma) via do contrato em referência, bem como cópia da publicação do mesmo no Diário Oficial da União nº 187, do dia 26 de setembro de 2019, seção 3, página 35, acessível no endereço www.in.gov.br.

Acrescentamos que todo esclarecimento jurídico que se fizer necessário será prestado pela advogada Carla Diniz Mariani, telefone (21) 2555- 0319 e e-mail carladm@finep.gov.br.

Atenciosamente,

Bruno Mattos de Figueiredo
Gerente da Assessoria Jurídica da Diretoria
de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – AJCT

Carla Diniz Mariani – Advogada responsável – Tel: 2555- 0319

Bruno Chaves – Estagiário AJCT

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Ref. 0599/18

CONTRATO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL

CÓDIGO N.º

0	3	19	0057	00

A **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep,** com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste - 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-170, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia – FNDCT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.804.832/0001-72,

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI, com sede no Estado do Piauí, no Município de Teresina, na Avenida Odilon Araújo, nº 372, Piçarra, CEP: 64017-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à **Finep** no **Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimento Inovadores – Programa Centelha,** instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio da Portaria MCTIC nº 4.082, de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o estabelecido na **CARTA CONVITE MCTIC/Finep – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa CENTELHA**, que objetivou selecionar parceiros regionais, estaduais ou locais habilitados a receber e operar recursos, sob a forma de subvenção econômica;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA,** apresentou proposta demonstrando ter capacidade técnica, gerencial, financeira e legal para captar, avaliar, selecionar, contratar e acompanhar projetos compatíveis como o objeto do **Programa CENTELHA**;

FINEP JURÍDICO

Resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO de DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS** com vistas a disponibilizar recursos destinados à Subvenção Econômica, consoante a Decisão da Diretoria Executiva da **Finep** nº 0076, de 07/12/2018, sujeitando-se, ainda, às demais orientações emanadas da **Finep**, à regulamentação por ela editada e, especialmente, à Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto transferir à **CONTRATADA** o montante de até **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais),** habilitando-a operar recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais criadas e formalizadas a partir do programa, ou com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento do edital pela **CONTRATADA**, para o apoio a projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos temas prioritários indicados na **CARTA CONVITE MCTIC/Finep – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Finep-CENTELHA**.

2 - FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3 - DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente **CONTRATO**.

4 - LIBERAÇÃO: a **Finep** efetuará a transferência de recursos financeiros em duas parcelas, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **Finep**, da seguinte forma:

a) **1ª parcela**: no valor de 30% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, representando **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais),** em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento pelas partes;

b) **2ª parcela**: no valor de até 30% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, representando **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais),** seis meses após a liberação da 1ª parcela e após a apresentação de todos os termos de outorga de subvenção econômica firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica selecionadas na Chamada Pública lançada pela **CONTRATADA;**

c) **3ª parcela:** no valor de 40% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, representando **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais),** seis meses após a liberação da 2ª parcela.

4.1 - A LIBERAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS estará condicionada ao aporte de recursos de contrapartida financeira, proporcionalmente à liberação de recursos por parte da **Finep**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.

4.2 - Para o desembolso dos recursos, a **CONTRATADA** deverá:

FINEP JURÍDICO

a) Indicar a conta corrente bancária exclusiva, vinculada à movimentação dos recursos, para o desembolso da primeira parcela;

b) Comprovar o aporte de recursos de contrapartida financeira, proporcional à liberação de recursos por parte da **Finep**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.

5 – CONTRAPARTIDA: a **CONTRATADA** se compromete a contribuir com recursos próprios no valor de **R$ 360.018,00 (trezentos e sessenta mil e dezoito reais)**, a título de contrapartida financeira, para serem aplicados nos Projetos selecionados para receber recursos de Subvenção Econômica (Cláusula Segunda, item 1).

5.1 – O aporte dos recursos de contrapartida pela **CONTRATADA** será realizado de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATO

1 – A **CONTRATADA** se obriga a conceder os recursos de subvenção econômica às beneficiárias cujos projetos forem selecionados através de instrumentos convocatórios públicos, a serem aprovados pela **Finep** antes de sua divulgação e que deverão seguir os requisitos contidos no **Anexo 1** deste instrumento (**Manual de Operação do Programa CENTELHA**), em especial no que diz respeito a:

a) Objetivo;

b) Elegibilidade;

c) Etapas do processo de seleção;

d) Recursos financeiros a serem concedidos;

e) Características gerais da proposta, tais como limites de participação da **Finep,** contrapartida e itens apoiáveis;

f) Critérios de apresentação, seleção e aprovação das propostas apresentadas;

g) Disposições gerais;

h) Conceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS

1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor na data da sua assinatura e terá **prazo de vigência** de **60 (sessenta)** meses contados da data da assinatura deste contrato.

2 - O **prazo de utilização** dos recursos de subvenção econômica é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **Finep**.

FINEP JURÍDICO

3 - O lançamento da chamada pública para seleção dos projetos de subvenção econômica pela **CONTRATADA** deverá acontecer no prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

3.1 – Findo este prazo sem que a **CONTRATADA** tenha lançado o edital para seleção de projetos, as parcelas serão canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **Finep**.

3.2 – Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter dado causa ao atraso do lançamento da chamada pública, poderá haver prorrogação do prazo previsto no item 3.2, a critério da **Finep**.

4 - O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de prestação de contas do último projeto financiado pela **CONTRATADA**, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização dos recursos de contrapartida e outros aportes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1- A **Finep** se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar de ofício os prazos deste **CONTRATO,** quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação, neste caso, ao período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre o instrumento convocatório apresentado pelo **CONTRATADA** para fins de seleção de projetos aptos ao recebimento de Subvenção Econômica;

e) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**;

f) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO.**

2 - A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Manter a **Finep** sempre informada de todos os detalhes da execução do presente **CONTRATO;**

b) Realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;

c) Utilizar os recursos desembolsados pela **Finep**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do presente **CONTRATO;**

FINEP JURÍDICO

d) Aportar recursos próprios a título de contrapartida, conforme descrito no item 1.5 da Cláusula Primeira;

e) Obedecer às regras do **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA**;

f) Realizar o lançamento do edital para seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica no prazo previsto no item 3.2 da Cláusula Terceira;

g) Apresentar o instrumento convocatório a ser lançado para a seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica para aprovação da **Finep**;

h) Manter em arquivo exclusivo disponível para a **Finep**, pelo prazo de cinco anos, os registros e demonstrativos financeiros e contábeis referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados ao acompanhamento e avaliação financeira da utilização dos recursos;

i) Remeter à **Finep** dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;

j) Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **Finep**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando: (i) Não for executado o objeto pactuado; (ii) Não forem observados pela **CONTRATADA** os prazos máximos para cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, exceto quando, a critério da **Finep**, tiver sido formalizada previamente a prorrogação; (iii) Não forem apresentados os demonstrativos financeiros e/ou de execução física, dentro dos prazos exigidos; (iv) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**.

l) Afixar, destacadamente e em lugar visível de seu estabelecimento, bem como em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o **APOIO FINANCEIRO DO MCTIC/Finep, COM RECURSOS DO FNDCT – PROGRAMA CENTELHA**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da Finep na internet (http://www.Finep.gov.br), especialmente no caso de: (i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

m) Caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **Finep**, que faça o *link* para acesso à página da **Finep**;

n) Responder por carta qualquer solicitação de informação que a **Finep** fizer sobre o andamento dos trabalhos e/ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **Finep**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida solicitação;

o) Assegurar à **Finep** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONTRATO,** tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação do recursos de contrapartida;

FINEP JURÍDICO

p) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;

q) Nomear representante(s) que atue(m) como contato para quaisquer comunicações com a **Finep**;

r) Acompanhar o atingimento dos marcos de acompanhamento dos projetos objeto de financiamento;

s) Colaborar com a **Finep** em auditorias por ela realizadas sobre o cumprimento deste **CONTRATO;**

t) Receber, classificar e armazenar os originais da documentação enviada pelas empresas solicitantes de financiamento;

u) Adotar, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as providências previstas no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA** com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) para identificação dos responsáveis, apuração dos fatos e quantificação do dano, caso a empresa beneficiária da subvenção econômica seja omissa no dever de prestar contas, não comprove a aplicação dos recursos federais repassados, ocorra em desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, pratique qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário federal;

v) Manter em sigilo as informações e dados encaminhados pelas empresas, sendo seu acesso somente permitido aos profissionais da **Finep** e da **CONTRATADA** designados para a realização da respectiva análise;

w) Manter permanentemente todos os requisitos de habilitação e elegibilidade exigidos para participação no Programa Centelha durante toda a vigência deste **CONTRATO**;

x) Exigir que todos os participantes dos projetos apoiados declarem ter ciência de todos os meios disponíveis para denúncias e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos de subvenção econômica, conforme modelo de declaração fornecido pela **Finep**.

CLÁUSULA QUINTA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1- A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **Finep**, antes da liberação das parcelas subsequentes à primeira, os seguintes documentos:

a) Demonstrativo de utilização dos recursos transferidos pela **Finep** no valor correspondente ao que foi liberado pela **Finep** na parcela anterior, conforme descrito no item 4 da Cláusula Primeira;

b) Comprovação da utilização de recursos de contrapartida e outros aportes, se houver, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho**;**

c) Relação dos desembolsos, com a indicação das empresas e dos projetos aprovados e contratados;

d) Demonstrativo da utilização dos recursos recebidos a título de transferência e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos e dos recursos complementares.

FINEP JURÍDICO

2 - As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **Finep** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES GERAIS

1 - É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta apresentada e aprovada pela **Finep.**

2 – A **CONTRATADA** e o(s) **INTERVENIENTE(S)** reconhecem a autoridade normativa da **Finep** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste **CONTRATO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA
SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1 - Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **Finep** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o presente instrumento;

b) Inexatidão nas informações prestadas à **Finep** pela **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO;**

c) Paralisação das atividades da **CONTRATADA;**

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **Finep**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente **CONTRATO**;

e) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1 - Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **Finep** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **Finep**;

FINEP JURÍDICO

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de: (i) não execução do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Não instauração de Tomada de Contas Especial em face das empresas beneficiárias de subvenção econômica nos casos previstos e conforme procedimentos descritos no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA;**

d) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2 - A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **Finep**.

CLÁUSULA NONA
PUBLICAÇÃO

1 - A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **Finep em** até 30 dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2 - Este **CONTRATO** estará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses: i) a qualidade das pré-qualificações e pareceres do **CONTRATADO** for considerada inadequada; ii) reiterada infringência, ou grave infringência, das regras deste **CONTRATO.**

3 – Qualquer das partes poderá resilir este **CONTRATO**, imotivadamente, desde que observado o prazo de aviso prévio de 90 (noventa) dias e que a manifestação se dê por escrito.

4 – As partes se comprometem a colaborar uma com a outra perante as empresas e perante terceiros em geral em razão de compromissos em vigor ao tempo da expiração, resilição ou rescisão deste **CONTRATO,** inclusive em relação ao acompanhamento de projetos objeto de financiamento.

FINEP JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1 - Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e demais atos normativos pertinentes.

2 - Aplicam-se, ainda, as normas de Direito Financeiro e, subsidiariamente e apenas no que couber, as normas referentes à concessão de subvenção social, bem como as normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1 - O atraso ou abstenção, pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO,** não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO DO CONTRATO

1 - As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**, ressalvado à **Finep** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por advogada(o) da **Finep** inscrita(o) na OAB/RJ, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de 09 de 2019

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**

Nome: Waldemar Barroso M. Neto
Presidente da Finep
CPF: 449.067.557-68
RG: 2.952.698

CPF:

Nome: Marcelo Silva Bortolini de Castro
Diretor
CPF: 007.615.277-45
ID. 018693743-9 EB

CPF:

FINEP JURÍDICO

Ref. 0599/18

Pela **CONTRATADA - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI:**

Nome:
CPF:

Nome: ANTONIO CARDOSO DO AMARAL
CPF: 912.591.773-00

TESTEMUNHAS

Nome: Bruno Henrique da Silva Chaves
CPF: 167.586.827-14

Nome: CIRO GONÇALVES E SÁ
CPF: 665.947.233-91

FINEP JURÍDICO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2019 | Edição: 187 | Seção: 3 | Página: 35

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CARTA CONVITE - PROGRAMA CENTELHA 01/18; Ref. 0599/18; Data da Assinatura: 11/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n. ° 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Professor Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, CNPJ n° 00.422.744/0001-02; Objeto: "Programa de Fomento à Inovação e Competitividade no Estado do Piauí"; Valor total: até R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); Nota de Empenho: 2019NE000379; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

IMPRENSA NACIONAL 1808

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 20/2018; OBJETO: APLICAÇÃO PARCIAL DO REA JUSTE
ANUAL AO VALOR DO CONTRATO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AC NOVA VENEZA/SC; Contratada: DINO CAETANO BORTOLOTTO, CPF: 008.845.029-53 e OLETE ALANO BORTOLOTTO, CPF: 022.221.209-85; Valor global: R$ 102.472,20 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).; Enquadramento legal: Lei 13.303/16, Artigo 29, Inciso V.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITITIVO AOS CONTRATOS DE FRANQUIA POSTAL- SE/SC; Objeto do Termo Aditivo: mudanças promovidas na estrutura da Empresa e melhoria no texto que compõem o Contrato de Franquia Postal - CFP. Data da assinatura: 20/08/2019 Data de vigência: a partir de 20/08/2019:
AGF AMERICA - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269268, inscrita no CNPJ 73711145000174; AGF AMERICANAS - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269591, CNPJ 73716011000146; AGF ARISTILIANO RAMOS - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270582, CNPJ 73782146000100; AGF AVENIDA RIO BRANCO -18º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269324, CNPJ 73838328000155; AGF BAIRRO BARREIROS -16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269286, CNPJ 73941098000155; AGF BAIRRO BELA VISTA- 18º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269288, CNPJ 73681827000181; AGF BAIRRO HUMAITÁ- 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269202, CNPJ 07955700000189; AGF BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269217, CNPJ 73932683000199; AGF BAIRRO ITOUPAVA NORTE - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269267, CNPJ 73837825000139; AGF BAIRRO KOBRASOL - 21º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269193, CNPJ 73941379000108;AGF BAIRRO OFICINAS - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912271974, CNPJ- 85269603000146; AGF BAIRRO PROSPERA - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269214, CNPJ 73590911000190;AGF BAIRRO SANTA RITA- 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270503, CNPJ 00214030000109;AGF BAIRRRO TRINDADE - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269321, CNPJ 73628521000161AGF BAIRRO VELHA - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269262, CNPJ 73780314000128; AGF BEIRA RIO - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270501, CNPJ 00209246000178; AGF CORAL - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269475, CNPJ 73714446000151;AGF CORONEL FRANCISCO GOMES - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269277, CNPJ 73844219000140;AGF DESBRAVADOR - 13º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912305111, CNPJ 08799607000195;AGF DISTRITO DE CANASVIEIRAS - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269319, CNPJ 73925232000124; AGF DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269271, CNPJ 81309437000103;AGF DOUTRO MARURI - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270497, CNPJ 74020710000110;AGF GENRAL OSORIO - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270689,CNPJ 10783915000174;AGF GLORIA - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270677, CNPJ 85309664000190;AGF IRIRIU - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912271977, CNPJ 73851248000130;AGF JACOB RICHILIN - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269281, CNPJ 73781148000184;AGF MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269208, CNPJ 79422747000198;AGF OSMAR CUNHA -17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269336, CNPJ 06895434000183;AGF PRAÇA SHOPPING - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912271976, CNPJ 85269603000227;AGF RUA 600 - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269197, CNPJ 00181125000165;AGF RUA ALAVRO DE CARVALHO- 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269338, CNPJ 81523391000120;AGF RUA BOCAIUVA - 11º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912296822, CNPJ 73870354000160;AGF RUA CARLOS JOFRE - 15º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270585, CNPJ 00283212000123; AGF RUA ILHEUS - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269339, CNPJ 73881997000100;AGF RUA REINOLDO RAU - 19º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269472, CNPJ06937588000190;AGF RUA SANTOS SARAIVA - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269195, CNPJ 5239820000193;AGF RUA VX DE NOVEMBRO - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269220, CNPJ 73780314000209, AGF RUI BARBOSA - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269205, CNPJ 85318343000151;AGF SAGUAÇU - 16º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269587, CNPJ 73616922000100;AGF SÃO JOÃO - 17º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912269291, CNPJ 73712713000151;AGF SHOPPING NEUMARKT - 14º TERMO ADITIVO AO CFP N.º 9912270682, CNPJ 73252389000136.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 CE

EXTRATO DE CONTRATO

SE Demandante: Ceará; Contrato nº 014/2019; CORPVS CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA. ; CNPJ: 07.957.111/0001-30; Objeto: Prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades administrativas e operacionais dos Correios no Estado do Ceará ; Origem: Pregão Eletrônico n.º 10/2018 - homologado por meio do Relatório 58/2018 de 19/09/2018; Vigência: 02/10/2019 a 02/10/2020; Data de assinatura: 24/09/2019; Valor: R$ 165.497,60 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO CORREIOS ELETRÔNICO Nº PGE 19000105 - SE/CE

Prestação de serviço de engenharia para reforma sem ampliação da AC IPAUMIRIM, da Superintendência Estadual do CEARÁ-SE/CE. Edital e informações no endereço eletrônico: http://www.correios.com.br, telefone: (0xx31) 3431-0601 de 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 18/10/2019. Inicio da Disputa de Preços dia 18/10/2019 às 10:00 horas.

EDUARDO HEITOR GOMES
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato de locação nº 06/2015. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da unidade operacional UD Timbaúba. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Mudança das cláusulas 3.1.2 e 3.1.3, em que o valor do aluguel não será reajustado para o período de 09/03/2019 a 08/03/2020. LOCADOR: Sr. Ernando Henrique de Medeiros. Data de assinatura do TA: 24/09/2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 PB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2019; DL: 19.000.023/2019. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da AC MARIZÓPOLIS/PB; Contratado: JOSÉ LINS BRAGA, CPF: 988.091.648-49; valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Data da assinatura: 18/09/2019; Vigência: 02/11/2019 a 02/11/2024; Classificação orçamentária: 30011.44404.010002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2015; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019; CONTRATADO: STARLIGHT SERVICE LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS EIRELI - EPP; CNPJ: 15.039.942/0001-50; VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 27/09/2020; OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 23/2015, com as alterações das cláusulas PRIMEIRA, SEGUNDA, QUINTA, DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, tendo em vista a entrada em vigor do Decreto 9.507/2018. VALOR GLOBAL: R$ 1.369.316,16.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Repactuação em função da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, com aumento de 4,4245% em relação ao valor global atual do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 1.362.018,96 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: à partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01/01/2019. ASSINATURA: 23/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017 (SE/SE); DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019; CONTRATADA: CNPJ: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/11/2017 A 07/05/2020; OBJETO: Acréscimos de 3% (três por cento) sobre o valor inicial do Item Peças e 14% (quatorze por cento) sobre o valor inicial do Item Serviços, resultando em uma majoração total de 25 % do Valor Global Inicial do Contrato n.º 016/2017 (SE/SE), conforme Anexos. Com o presente Termo Aditivo o Valor Total Global passa a ser de R$ 1.574.854,56(um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CARTA CONVITE - PROGRAMA CENTELHA 01/18; Ref. 0599/18; Data da Assinatura: 11/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Professor Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI, CNPJ n° 00.422.744/0001-02; Objeto: "Programa de Fomento à Inovação e Competitividade no Estado do Piauí"; Valor total: até R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais); Nota de Empenho: 2019NE000379; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV07; Ref. 0131/19; Data da Assinatura: 28/08/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO FAPEX-BA, CNPJ nº 14.645.162/0001-91; UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto: "Manutenção Corretiva Do Difratômetro D2 Phaser Bruker"; Valor total: até R$ 60.410,00 (sessenta mil, quatrocentos e dez reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000423; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV06; Ref. 0029/19; Data da Assinatura: 03/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal De Pernambuco - FADE-UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59; Executor: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08. Objeto: "Manutenção Corretiva de Laser Multiusuário"; Valor total: até R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000431; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV08; Ref. 0168/19; Data da Assinatura: 04/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: Universidade Estadual do Centro Oeste, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: "Manutenção Corretiva para Equipamento Multiusuário da UNICENTRO"; Valor total: até R$ 119.123,00 (cento e dezenove mil, centro e vinte e três reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000482; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV09; Ref. 0205/19; Data da Assinatura: 03/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO FAPEX-BA, CNPJ nº 14.645.162/0001-91; UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto: Transferência de recursos financeiros pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a execução do projeto intitulado "Manutenção Lamume"; Valor total: até R$ 44.148,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000466; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV09; Ref. 0197/19; Data da Assinatura: 04/09/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL (APESC); CNPJ nº 95.438.412/0001-14; Executor: UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL; CNPJ nº 95.438.412/0002-03; Objeto: "Transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado 'MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL'"; Valor total: até R$ 44.609,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2017NE000486; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3939. Espécie: Dispensa de licitação; Objeto: prestação de serviços de seguro de viagem. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Valor: até R$ 2.117,39 (dois mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16. Autoridade Ratificadora: Hermann Mathow Jr. Data: 27/08/2019.